



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 650/2008

Estende aos ocupantes de cargo eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a Revisão Geral Anual e aos servidores da Câmara e aos Secretários Municipais o RGA e o aumento real.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em cumprimento da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

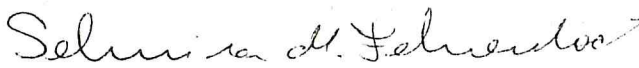
Art.1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, efetivadas nos termos da Lei Municipal 429/2003, pela aplicação do índice de 4,69% a título de revisão geral anual atribuída aos servidores do Poder Executivo através da lei municipal, aplica-se a Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.2º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, efetivadas nos termos da Lei Municipal 429/2003, pela aplicação do índice de 4,69% a título de revisão geral anual e mais o índice de 4,31% a título de aumento real, atribuída aos servidores da Câmara e aos Secretários Municipais.

Art.3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Turuçu, 03 de abril de 2008.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal de Turuçu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Wilson Medeiros Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento